



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Rua Rui Barbosa, 401, Cep: 68 220-000
Telefax : 533 - 1121,
C.G.C 10.222.495/0001-57
Monte Alegre - Pará

LEI N.º 4.459

**CRIA NOVOS CARGOS E FIXA A
REMUNERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS
E CARREIRA DO MUNICÍPIO, NA ÁREA DA
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

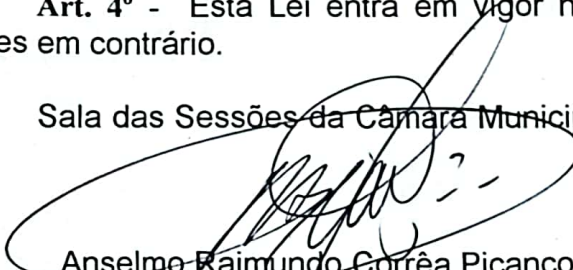
Art. 1º - Ficam criados no plano de cargos e Carreira do Município de Monte Alegre (Lei Municipal nº 4.128, de 28 de junho de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 4.282, de 20 de setembro de 1994), os cargos de nível operacional e médio especificados, inclusive com quantitativo no anexo I da presente Lei.

Art. 2º - O salário base dos cargos criados pela presente Lei e os já existentes é fixado na forma do anexo II deste diploma legal.

Art. 3º - as despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta do Orçamento Programa do Município para o presente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 26 de junho de 2001


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente


Rosalina Pereira Maranhão
1º Secretário


Sady Dall Agnol
2ª Secretária